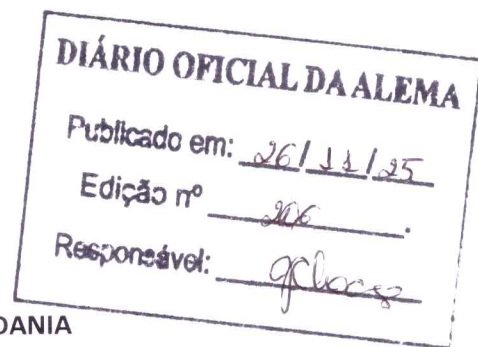




ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 837 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 130/2025**, de autoria do Senhor Deputado Ariston, que **Concede a Medalha do Mérito Legislativo *Manuel Beckman* ao Senhor Edval Sousa Sobrinho**.

Registra o autor da propositura de Lei, que o Senhor Edval Sousa Sobrinho, é nascido em 1958, na cidade de Balsas, no Maranhão, filho do Senhor Dionel José de Sousa Neto e de dona Maria de Nazaré da Consolação Bastos Sousa.

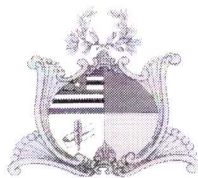
Iniciou sua formação acadêmica em Goiânia, onde concluiu o curso de Engenharia de Agrimensura pela Escola Técnica Federal de Goiás. Aos 17 anos, mudou-se para São Luís com o propósito de continuar seus estudos e, em 1982, graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Estadual do Maranhão.

Sua trajetória profissional teve início em empresas de destaque, como ALGAS Engenharia, BADIUS e MONTEPLAN Engenharia e na Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão – CODERMA, onde pôde aplicar seus conhecimentos e ganhar experiência no setor.

Em 1987, deu um passo decisivo ao fundar a Santa Cruz Engenharia, que começou atuando no gerenciamento e execução de empreendimentos industriais, portuários, ferroviários e de terraplenagem.

A solidez conquistada e a confiança do mercado abriram espaço para novos desafios, permitindo que sua empresa expandisse sua atuação também para o setor imobiliário, com a execução de importantes obras residenciais e comerciais.

Por sua trajetória de destaque, esta Casa Legislativa reconhece sua importância e o homenageia com a Medalha “*Manuel Beckman*”, como forma de gratidão e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 130/2025**, de autoria do Senhor Deputado Ariston.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 130/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 25 de novembro de 2025.

Presidente: _____

Relator: _____

Membros:

Dep. Neto Evangelista

Dep. Ricardo Arruda

Dep. João Batista Segundo

Dep. Júlio Mendonça

Dep. Arnaldo Melo

Dep. Ariston

DEP. RODRIGO LAGO

Vota a favor:

Vota contra:
